

ELEMENTOS PARA UMA SOCIOLOGIA CRÍTICA DOS RETROCESSOS

ELEMENTS FOR A CRITICAL SOCIOLOGY OF SETBACKS

Henri Acserald

Professor do IPPUR/UFRJ, pesquisador do CNPq

RESUMO: Após a eleição presidencial de 2018, especulou-se, no Brasil, sobre a eventual contradição, no interior do governo federal então eleito, entre, de um lado, um programa ultraliberal capitaneado por um economista formado na Escola de Chicago, e, por outro, um suposto nacionalismo autoritário sustentado por militares que ganharam presença numérica na máquina governamental. Ao longo da gestão governamental do período 2019-2022, foi tornando-se clara a ausência de contradição e mesmo a convergência de forças na promoção articulada do que poderíamos chamar de um trabalho reacionário: por um lado, forças que pretendem aprofundar as condições de exploração do trabalho no campo e nas cidades e, por outro, forças que pressionam pela expropriação de territórios indígenas e tradicionais para favorecer a expansão do projeto agromineral. O que teria unificado as forças de diferentes origens então instaladas no governo? Conforme discutiremos a seguir, o que estes diferentes blocos de forças demonstraram ter em comum foi a expectativa de configurar um projeto liberal-autoritário, voltado para a desmontagem de direitos e a elevação da lucratividade dos negócios tanto pelo aumento dos ganhos por unidade de trabalho empregada, como pela extensão das áreas exploradas, inclusive pela ocupação de terras públicas.

PALAVRAS-CHAVE: sociologia; brasil; crítica dos retrocessos

ABSTRACT: After the 2018 presidential election, there was speculation, in Brazil, about a possible contradiction, within the then elected federal

government, between, on the one hand, an ultraliberal program led by an economist trained at the Chicago School, and, on the other, a supposed authoritarian nationalism supported by the military that gained a numerical presence in the government machinery. Throughout the government administration of the period 2019-2022, the absence of contradiction and even the convergence of forces in the articulated promotion of what ideas call reactionary work became clear: on the one hand, forces that intend to deepen the conditions of exploitation of work in the countryside and in cities and, on the other, forces that pressed for the expropriation of indigenous and traditional territories to favor the expansion of the agromineral project. What would have unified the forces of different origins and then installed them in the government? As we will discuss below, what these different blocs of forces fought for had in common was the expectation of configuring a liberal-authoritarian project, aimed at dismantling rights and increasing business profitability both by increasing earnings per unit of work employed, as well as the extent of the explored areas, including the occupation of public lands.

KEY-WORDS: sociology; Brazil; criticism of setbacks

UMA DIVISÃO DO TRABALHO REACIONÁRIO

A configuração desta articulação entre liberalismo e autoritarismo era já antevista por analistas que acreditavam haver uma continuidade lógica entre neoliberalismo e neoconservadorismo. A filósofa política Wendy Brown, por exemplo, sustentava, na primeira década dos anos 2000, que a economia neoliberal e a política neoconservadora deveriam ser entendidas como duas faces de uma mesma moeda, ambos os processos convergindo na captura da população para os interesses das grandes corporações⁸⁵.

O encontro entre neoliberalismo e neoconservadorismo estaria, assim, fundamentando modos de ação através dos quais os aparatos

85 Wendy Brown, *Les Habits neufs de la politique mondiale – néo-libéralisme et néo-conservatisme*, Les Prairies Ordinaires, Paris, 2007.

formais da soberania popular poderiam parecer intactos, enquanto os governos autoritários e as corporações, sob o manto de uma alegada racionalidade mercantil, se combinariam para esvaziar de conteúdo a ideia de democratização da política. Por um lado, a pretensão de abandonar a vida política às leis do mercado penetrou o Estado, justificando medidas indiferentes à pobreza, ao desenraizamento social, à discriminação racial, à destruição do meio ambiente e da saúde coletiva. Por outro lado, tornou-se explícita a recusa de tudo o que pudesse evocar solidariedade entre pessoas, entre povos e gerações. Aqueles sujeitos que, na retórica neoliberal, são apresentados como incapazes de competir, por não se terem supostamente mostrado suficientemente empreendedores, são, pelo viés autoritário, discriminados e inferiorizados. Na lógica deste liberalismo autoritário, não se justificaria, para os supostos “perdedores” da ordem competitiva, a adoção de políticas de combate à desigualdade ou de proteção à saúde. A eles restaria aceitar trabalhar nas condições que lhes são ofertadas, desprovidos de direitos e de proteção social, condições nas quais o chamado “mercado” se mostraria inclinado a acolhê-los. Assim é que, compassivo com relação aos que dizem sofrer a “horrrível condição de ser patrão”, imediatamente após sua eleição em 2018, o presidente que encarnou este projeto explicitamente inigualitário ameaçou os trabalhadores de que, caso não abrissem mão de seus direitos na medida requerida “pelo mercado”, não obteriam emprego⁸⁶

Neste caldo ideológico, a portaria do Ministério do Trabalho que, em 2017, tentou, sem sucesso, legalizar o trabalho escravo, não deveria ser entendida em separado do projeto empresarial mais amplo de aplicar, ao mercado de trabalho formal, uma reforma trabalhista que tornasse mais estritas as normas disciplinares impostas, não só aos escravizados pela dívida, mas aos trabalhadores em geral. Não por acaso representantes do agronegócio alegaram, na ocasião daquela iniciativa, que “as novas condições políticas” - leia-se, aquelas geradas pelo golpe parlamentar destituente de 2016 - autorizavam a legalização de condições de trabalho

86 É difícil ser patrão, *Folha de SP*, 4/12/2018.

até então julgadas degradantes⁸⁷. Nas condições vigentes a partir de então, não se trataria tanto de um retorno às formas tradicionais de imobilização do trabalho – dispositivos de fixação da mão-de-obra em espaços isolados e de pouca visibilidade pública - mas da emissão de um sinal disciplinador dos trabalhadores em geral, pela possibilidades abertas de se impor maior penibilidade e precarização do trabalho. As falas governamentais, que, em meados de 2019, começaram a evocar a necessidade de uma nova reforma trabalhista o vieram confirmar.

O caso húngaro – que em muitos aspectos inspira o liberal-autoritarismo brasileiro – é típico do repertório dúplice de regulação hoje acionado por forças engajadas na reversão de direitos: o governo autoritário e racista daquele país combate a imigração e, ao mesmo tempo, propõe leis trabalhistas que – na perspectiva do movimento local de protesto contra a (des)regulação das horas extras – legalizam o trabalho em condições análogas à escravidão⁸⁸. Em condições neoliberais “normais” de um mercado idealizadamente aberto, a entrada de imigrantes permitiria o exercício de uma pressão das forças empresariais pela redução dos rendimentos e dos direitos dos trabalhadores húngaros. Mas o governo autoritário e xenófobo de Orbán optou por impor, pelo confronto, uma destruição direta de direitos, prescindindo da concorrência de trabalhadores imigrantes, autorizada pela União Europeia. Tanto o chamado “mercado” como as medidas diretamente autoritárias que retiram direitos aos mais desprotegidos são, portanto, mecanismos a que o poder pode recorrer - de forma combinada ou não - para ajustar as relações de trabalho aos requisitos das corporações.

No caso brasileiro, com seu modelo de desenvolvimento neoxtrativista fortemente dependente do controle empresarial sobre a terra e seus recursos, as reformas liberais favoreceram, por exemplo, o exercício de uma chantagem de localização dos investimentos – pela

87 ['Só temos a comemorar', diz Blairo sobre regras para fiscalizar trabalho escravo, O Globo, 17/10/2017.](#)

88 Milhares protestam contra premiê Orbán e lei de hora extra na Hungria, *Folha de SP*, 5/1/2019.

promessa de emprego e receitas públicas – destinada a obter o consentimento dos trabalhadores e moradores de áreas afetadas por projetos predatórios de investimento. Se não aceitassem as condições sociais e ambientalmente danosas impostas pelos projetos agrominerários, os investimentos seriam dirigidos para outro lugar mais desregulado e desorganizado. Alegava-se, por outro lado, que quilombolas, indígenas e pequenos produtores rurais – cujas terras situam-se com grande frequência em localidades ambicionadas pelos complexos agroquímico e mineral – não sobreviveriam à concorrência dos negócios empresariais tidos por mais racionais e competitivos. Com o liberalismo autoritário, o discurso racista, nesta conjuntura incrustado no próprio Estado, pretendeu afirmar que as formas não capitalista de produção e uso comum de recursos “nada têm a oferecer ao Estado e ao mercado”, não devendo ser objeto de “assistanato” e outras expressões catadas no repertório das ideologias escravistas e coloniais⁸⁹.

Fato é que as reformas liberais iniciadas nos anos 1980 visaram, em todos os países, corroer a solidariedade internacional entre os trabalhadores. A liberdade de movimento adquirida pelos capitais através do planeta foi operada de modo a estimular os trabalhadores de todo mundo a se desunir, concorrendo entre si através da queda dos salários, da redução dos direitos trabalhistas, da precarização das condições ambientais de trabalho e moradia. A realocização da produção em áreas menos reguladas e onde vigoram menos direitos explicaria tanto a destruição de empregos nos países onde os capitais são mais regulados, como também a ausência de autonomia na produção doméstica de bens

89 Nos anos 1920, um explorador estadunidense do sertão brasileiro assim dizia das populações caboclas do Mato Grosso: “... é fácil viver nestas plagas ubertosas porque as raças mestiças tão comuns aqui herdaram os hábitos inertes e descuidados de seus antepassados índios e africanos: apenas alguns têm ambição de erguer-se da vida animal (...); para o Estado são verdadeiro zero, quase nada trazem ao mercado e ainda menos levam para casa; vivem ao deus dará, satisfeitos porque têm provisões para um dia e palhoça que os abrigue. Hão de morrer à medida que da terra se forem apossando gentes mais industriosas. Pois que morram – é o único serviço que podem prestar ao país”. Herbert H. Smith, *Do Rio de Janeiro a Cuyaba: notas de um naturalista*, Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1922, p. 43. Disponível em <https://www.biodiversitylibrary.org/item/86867#page/7/mode/1up>

essenciais como foi o caso, por exemplo, em plena pandemia de COVID-19, da ausência de produção de máscaras cirúrgicas em certos países europeus. Isto poderia, por certo, explicar a adesão de uma parcela dos trabalhadores europeus a políticas xenófobas, em nome da suposta proteção de postos de trabalho que existiram em seus próprios países, mas que foram extintos em razão da fuga de capitais para áreas menos reguladas.

Face a estes novos movimentos dos capitais entre países, as lutas por redistribuição de renda e obtenção de direitos tiveram de se haver com golpes deste tipo, desferidos através das “deslocalizações” dos empreendimentos – que acionam o que se convencionou chamar de “chantagem locacional dos investimentos” – bem como dos ditos “reajustamentos produtivos”, que propugnam tecnologias que geram relativamente menos empregos.

Por outro lado, em paralelo, nas periferias do capitalismo, as lutas identitárias e por reconhecimento de direitos territoriais foram se intensificando e legitimando cada vez mais amplamente suas justificações. Eis, por exemplo, o que disseram representantes de povos e comunidades tradicionais na V Conferência Geraizeira, realizada em Minas Gerais em 2018: “Muitos discutem hoje o mundo do bem viver. Nós, comunidades tradicionais, temos isso nas mãos. O que vale não é o amor ao dinheiro; o que vale somos nós, que impedimos que os rios sequem e podemos dormir de janela aberta, discutindo nossa organização social” (DAYRELL, 2019, p.392). O uso comum de recursos, o cultivo da biodiversidade e a proteção das águas foram, de fato, se tornando cada vez mais visíveis como práticas associadas a modos de vida que, em muito, se distanciam do consumismo e do produtivismo de um capitalismo de tipo extrativo. É por esta razão que o liberalismo autoritário não esconde sua disposição a constranger tais lutas ao elas colocarem em causa todo o sentido dos modos dominantes de produção e consumo. É isto que os representantes dos interesses neoextrativistas⁹⁰ que se instalaram no

90 Chamamos aqui de neoextrativismo a estratégia de inserção internacional subordinada de economias nacionais que tem por base a especialização produtiva em

governo entre 2019 e 2022 fizeram pelo exercício, no terreno ideológico, do racismo explícito ou, no campo legal, pela interrupção das demarcações de terras indígenas, pela subtração de terras e recursos aos grupos étnicos não dominantes e pela liberalização dos processos de licenciamento ambiental na perspectiva de incorporar territórios quilombolas e indígenas ao agronegócio e à mineração.

O esforço político aplicado a destruir direitos e afirmar desigualdades foi, assim, atravessado por um novo tipo de divisão do trabalho reacionário: por um lado, o exercício de formas de violência discriminatória e, por outro, os mecanismos de uma suposta racionalidade mercantil politicamente construída. Ao projeto ultraliberal caberia reorganizar a concorrência interna ao campo dos capitais, o que inclui a própria gestão “mercantil” da relação salarial (vide discurso do então Ministro da Economia anunciando o fim do que entende por “privilégios dos sindicatos”⁹¹), enquanto ao conservadorismo autoritário caberia preparar o terreno para a expansão do mercado nas áreas ocupadas por grupos étnicos e tradicionais. Recorreu-se, para tanto, a estratégias ditas de “não-mercado”⁹², a saber, aquelas que buscam manipular a agenda das políticas governamentais, dentro ou fora do Congresso, “fazendo com que as escolhas de políticas sejam influenciadas pelo setor privado” (SETHI, 1982), na perspectiva, no caso, da ampliação do controle direto de grandes corporações sobre territórios e recursos.

bens intensivos em recursos naturais, a submissão ecológica de sociedades periféricas ao capitalismo global e a apropriação de rendas extraordinárias por grandes corporações extrativas e financeiras.

91 Vida dos sindicatos não vai ser ‘como antigamente’, diz Guedes, *O Globo*, 07/02/2019.

⁹² Segundo o discurso *managerial*, as estratégias de “não-mercado” são aquelas pelas quais “as empresas buscam afetar os meios político e social”, gerenciando “suas interações institucionais, sociais e políticas de modo a aumentar sistematicamente e racionalmente as suas capacidades de criar e captar valor”; Ruffin, C. Parada, P. Serra, E. O Paradoxo das estratégias multidomésticas num mundo global: testemunho das estratégias de “não-mercado” nos países em desenvolvimento, *Revista Brasileira de Gestão de Negócios* Vol. 10, n. 26, p. 63-85, jan./mar. 2008, p. 63-85.

ESTRATÉGIAS LEGAIS E EXTRA-LEGAIS

Com a mudança da correlação de forças sociais verificada no Brasil a partir de 2016, o que se viu foram, por parte de grupos dominantes, ações destinadas a ajustar o quadro normativo e regulatório a um regime mais favorável à expansão das práticas do capitalismo extrativo. O regime normativo então idealizado pelas corporações passou a ser reivindicado sob formatos cada vez menos comprometidos com as normas regulatórias constituídas na conjuntura aberta pela Constituição de 1988. Com a ascensão de forças neofascistas ao governo federal, a partir de 2019, o que passamos a ver foi um processo de desconstrução dos compromissos regulatórios que haviam prevalecido após o fim da ditadura e a imposição de um regime que veio servir, de forma muito mais direta, aos propósitos de fazer avançar a fronteira de exploração de terras e recursos e a destituir de direitos territoriais os grupos que ocupam as áreas cobiçadas pelas empresas extrativas. Como se teria dado este ajuste? Por que meios e em que direção foram alteradas as normas regulatórias e disciplinares de modo a permitir a abertura de novas fronteiras para a acumulação extensiva no país?

Entre as principais estratégias do novo regime regulatório, podemos registrar⁹³: 1- a legalização do que era ilegal: áreas antes interditadas foram sendo abertas à exploração empresarial; a ocupação de áreas apropriadas ilegalmente foi legalizada; o uso de substâncias químicas antes não autorizado por razões sanitárias foi legalizado 2- o constrangimento e a neutralização do controle estatal da ilegalidade: práticas ilegais foram toleradas e indiretamente estimuladas pelo Estado; 3- a desconsideração dos direitos territoriais de grupos que ocupam áreas cobiçadas pelas empresas extrativas; 4- a adoção de estratégias de desresponsabilização das corporações quanto à degradação ambiental que promovem; 5- o congelamento da estrutura fundiária concentrada e a adoção de medidas de intensificação dessa concentração pela expansão

93 Retomo aqui o atento levantamento realizado por Juliana Neves Barros em “*O Estado de intimidação no Brasil e o papel das corporações extrativistas*”, UFRB, Salvador, mimeo. 2022.

de monoculturas sobre áreas biodiversas e sociodiversas; 6- o constrangimento da aplicação das regulações remanescentes na proteção de terras públicas e direitos de povos e comunidades tradicionais em dois níveis: no interior da máquina governamental, por práticas de assédio a servidores públicos e, fora dela, por perseguição a defensores de direitos e pesquisadores; 7- a adoção de formas inovadoras de ilegalidade e de “desregulação por conta própria”, à imagem do expediente oligárquico tradicional da grilagem; o recurso a certas vantagens competitivas “dinâmicas” espúrias obtidas pelo complexo de interesses agrominerais que, em lugar de decorrerem de inovações tecnológicas e organizacionais virtuosas, têm por base a apropriação de terras públicas e o trabalho análogo à escravidão; 8- a tentativa de culturalizar a exploração do trabalho e a expropriação de terras tradicionais, reivindicando a herança colonial e a dominação neocolonial como um costume tradicional dos dominantes; 9- a privatização das formas de segurança do patrimônio empresarial através de variantes de uma militarização do controle territorial, que pode estender-se ao cercamento de áreas de exclusão para a população em geral, e para pescadores e povos tradicionais que desenvolvem práticas de uso comum dos recursos, em particular; 10- a intensificação e profissionalização da atividade legislativa e normativa do campo empresarial com formação de quadros e inserção em redes de *think tanks* internacionais; tais quadros ficaram disponíveis para serem, eventualmente, indicados para ocupar cargos nas agências estratégicas do próprio poder executivo.

Sabemos que o “Estado neoextrativista” veio se mostrando, desde o início das reformas neoliberais, como um Estado desregulador, que abre fronteiras e libera, para o negócio agromineral, práticas antes consideradas ilegais. O que mudou, porém, com o advento de sua “fase ideológica”, abertamente autoritária, é que o discurso governamental passou a legitimar a autoregulação das práticas de ocupação do território pelas próprias corporações (ao ponto de se cogitar a extinção prática do Ministério do Meio Ambiente) e a justificar a pertinência da expropriação dos grupos que ocupavam áreas de interesse dos projetos do agronegócio

e da mineração. O que se verificou foi a instauração de um novo padrão de divisão do trabalho de dominação entre o Estado e os capitais. Em acordo com a concepção do Estado pensado como agente liberador da circulação dos capitais - nos termos do pensamento neoliberal originário da Colóquio de Paris de 1938 (DARDOT, LAVAL, 2010, p.67) - criaram-se condições favoráveis a que as próprias corporações gerenciem diretamente os obstáculos eventuais a seu trânsito no terreno; a saber, providenciem, por mecanismos propriamente empresariais, medidas que levem à despossessão de comunidades camponesas, indígenas e tradicionais que reivindicam sua permanência ou a retomada de suas terras. Tais mecanismos são experimentados em formas diversas, que podem ir da compulsão silenciosa das relações econômicas à coerção extraeconômica.

Conhecemos a literatura sociológico sobre processo de desregulação de leis e normas, associados às dinâmicas de neoliberalização das economias. Há, porém, pouco material que se debruce suficientemente sobre a desmontagem intencional de aparatos regulatórios a partir do interior mesmo da máquina estatal, como foi o caso, no Brasil, dos ataques às agências públicas de garantia de direitos de povos indígenas e tradicionais e de controle ambiental. A possibilidade de haver retroversão de dinâmicas regulatórias esteve sempre presente, paradoxalmente, a partir do momento em que os próprios atores que estavam sendo objeto de críticas aos efeitos ambientais de suas práticas – corporações envolvidas em atividades com elevado consumo de água, terras e recursos minerais – se “ambientalizaram”. Ou seja, quando grandes corporações e instituições multilaterais assumiram a existência de uma questão pública do meio ambiente, para a qual passaram a responder, através, porém, de uma reafirmação das condições básicas que sempre fundamentaram suas práticas; ou seja, oferecendo como solução mais mercado, mais progresso técnico e um aparente consenso político. Através do que se convencionou chamar de modernização ecológica do capitalismo, elas internalizaram as críticas que recebiam, buscando fazer com que novas oportunidades de negócios, a partir delas, surgissem – tecnologias, mercados,

investimentos em imagem etc. A ambientalização empresarial pode ser vista como uma forma de deslocamento no sentido de Boltanski: procedimento pelo qual atores dominantes mudam o lugar social do enfrentamento das críticas que lhe são dirigidas, de modo a evitar perdas de prestígio e poder, e adquirir força renovada em função das novas circunstâncias (BOLTANSKI, CHIAPELLO, 2009). As empresas deixaram, assim, de resistir à crítica ambientalista e passaram a buscar no espaço público disputar a legitimação ambiental de suas práticas. Começaram, então, a pressionar os Estados por menos regulação, alegando tanto os imperativos da competição como a benignidade ambiental de suas atividades.

Podemos dizer que a sociologia ambiental crítica se constituiu, no Brasil, praticamente como uma sociologia dos “retrocessos”, discutindo o modo como, após o primeiro estágio de institucionalização da questão ambiental, processos de flexibilização normativa foram sendo gradualmente desencadeados, tal como condensado na expressão Tapeçaria de Penélope, proposta pelo jurista François Ost, “onde o que é feito de dia é desfeito de noite”⁹⁴. Por sua vez, a própria ambientalização

94 “Desde o início dos anos setenta, um importante direito administrativo do meio ambiente desenvolveu-se, quando a questão ecológica tornou-se um problema de opinião pública e que a classe política não pôde mais ignorá-la. Inúmeras regulamentações foram adotadas, órgãos administrativos implantados, sanções estabelecidas, quotas de emissões nocivas determinadas, zonas naturais definidas, espécies vegetais e animais especialmente protegidas. A natureza viu-se a partir de então regulamentada, esquadrihada, vigiada. Ela teria, por esta razão, se tornado melhor protegida? Infelizmente, podemos duvidar disto, a julgar pelo balanço atual deste direito burocrático e regulamentar do meio ambiente; um direito que evoca irresistivelmente uma *tapeçaria de Penélope onde o que é feito de dia é desfeito de noite*, segundo um roteiro já clássico de um Estado-espetáculo que pretende satisfazer simultaneamente grupos de interesse opostos. Falta de efetividade, incoerência, interpretações restritivas, derivações múltiplas, sanções inexistentes ou puramente simbólicas são algumas das taras, mil vezes denunciadas, de um direito administrativo do meio ambiente que aparece definitivamente apenas como uma compensação tardia, frente a uma exploração da natureza que nada parece capaz de interromper”. F.Ost, “La Crise Écologique: vers un nouveau paradigme? Contribution d’un juriste à la pensée du lien et de la limite”, in C.Larrère - R.Larrère (orgs.), *La Crise Environnementale*, INRA Ed., Paris, 1994, p.46.

dos Estados nacionais – e não só das grandes corporações - pode ser vista como parte da modernização ecológica do capitalismo. Mas mesmo entre os analistas que entenderam a montagem do aparato regulatório como parte do processo de modernização ecológica do capitalismo e que viram como retrocesso a busca de autoregulação e as autodeclarações de responsabilidade ambiental pelas empresas, parece ter prevalecido a ideia de que havíamos entrado em um processo irreversível – embora contraditório - de incorporação do meio ambiente à esfera política. O que caberia aos Estados nacionais seria a construção de uma concepção política do meio ambiente que fosse compatível com as condições de reprodução do capitalismo. Mas qual teria sido, então, o estatuto atribuído ao meio ambiente nestes Estados ambientalmente modernizados?

Tomemos um exemplo para o caso brasileiro: a primeira política governamental para o controle da poluição de origem automotiva foi elaborada em uma câmara técnica do CONAMA através de um acordo entre as montadoras e a Petrobras. No exame deste processo, pôde-se entender que a atmosfera, na perspectiva do Estado, era uma espécie de dimensão conexa ou ampliada da mercadoria, ou seja, as normas ambientais foram vistas como um componente complementar das normas técnicas que ajustam funcionalmente a mercadoria automóvel à mercadoria combustível (ACSELRAD, 2008a). A qualidade do ar do ponto de vista da saúde coletiva entrava como um condicionante colateral e subordinado.

Isto posto, considerada a possibilidade de conceber e praticar políticas ambientais funcionais ao capital, não se vislumbrou, no campo das ciências sociais aplicadas ao meio ambiente, a possibilidade de ocorrência de processos de desambientalização do Estado – ou seja, de descoordenação deliberada das práticas, de liberação desregulada dos impactos, de desvio dos chamados instrumentos de comando e controle em direção à desmontagem dos próprios instrumentos de comando e controle. Que implicações isto nos traz no plano teórico?

Vemos, em primeiro lugar, que as correntes objetivistas que

resistiam à ideia de uma questão ambiental construída como problema público, preocupadas com os possíveis efeitos desmobilizadores de tal concepção, tiveram que se readequar para enfrentar o negacionismo, ou seja, a desconstrução do problema público do meio ambiente. Em segundo lugar, vem a pergunta: como a literatura do *mainstream* de uma política ambiental vista como correção de externalidades interpretaria o negacionismo? A abordagem tradicional neoclássica e normativa vê as medidas regulatórias como meio de corrigir as chamadas “distorções alocativas” num sistema de mercado. A teoria das externalidades pretende fornecer a explicação básica para as tendências do mercado favorecerem níveis de degradação do meio ambiente tidos como excessivos. De seus pressupostos surge a prescrição de correção das ditas distorções pela chamada internalização de custos externos, tendo em vista a “maximização do bem-estar social”. A busca deste bem-estar supõe a existência de um poder público esclarecido que assegure proteção ambiental igual para todos, através da oferta de proteção mais que proporcional aos grupos vulnerabilizados. Ora, no caso de governos negacionistas, uma ponderação desta ordem é voluntariamente desconsiderada em favor de um individualismo possessivo desbalanceado que coloca a propriedade privada no posto de comando. Este privilégio atribuído à propriedade privada se superpõe, pois, a qualquer medida iluminista que pretenda se pautar por um bem-estar geral, o que incluiria as medidas democratizantes de política ambiental, tanto em suas dimensões simbólicas como práticas.

No caso do bolsonarismo, a rejeição à agenda ambiental é, entretanto, parte de uma recusa mais ampla - a de considerar pertinente qualquer dimensão supraindividual da experiência social – tudo que diga respeito a problemas vividos em comum por grupos ou países, dimensões compartilhadas por diferentes atores. E isto vai desde a microbiologia viral da pandemia até eventos atmosféricos, de vazamentos de petróleo em áreas pesqueiras à contaminação mercurial dos rios que atravessam terras indígenas. A unidade de referência da política é, para um tal tipo de governo, a propriedade privada soberana – notadamente a dos

proprietários de terras e de armas.

Na perspectiva de uma sociologia crítica, por sua vez, há que se considerar que as políticas são construídas para resolver problemas e que problemas podem ser construídos para criar políticas. Desta ótica, podemos dizer que, para o negacionismo ambiental, as políticas e regulações pré-existentes são em si o problema. Seus protagonistas tendem a se apresentar publicamente como representantes dos interesses ameaçados por medidas de restrição aos projetos de investimento e suas políticas são explicitamente desregulacionistas, visando a desfazer normas restritivas e condicionantes, afirmando aquilo que a psicanálise chamaria de “desinibição pulsional perversa” como expressão da soberania incontestada do capital (DUFOUR, 2009). Os atores que negam a pertinência da questão ambiental buscam, assim, enfraquecer as instituições de regulação, gerando insegurança em seu corpo funcional, investindo na criação de “inovações desregulatórias”, desconstituindo as instâncias participativas existentes, estimulando a inércia da máquina pública, a manipulação e o mascaramento de dados sobre impactos ambientais, sobre ações e inações governamentais.

Essa desmontagem da máquina regulatória é prática, mas também simbólica, prescindindo da própria necessidade de legitimação ambiental do Estado e dos negócios empresariais junto à opinião pública e ao mercado internacional. Enquanto o management das grandes empresas alega considerar a reputação como uma parte integrante do próprio capital, os governos negacionistas mostram indiferença a este respeito e dedicam-se abertamente a dilapidar a sua própria imagem, sintoma de sua adesão a estratégias antipolíticas. Alguns podem crer que os sinais governamentais de que não há risco para os negócios ambientalmente danosos venham, paradoxalmente, colocar as empresas em situações de incerteza, com sua dependência acrescida com relação à conjuntura política e aos critérios vigentes nos mercados internacionais. No atual caso brasileiro, porém, uma tal incerteza não parece preocupar nem mesmo o agronegócio exportador, como o tem demonstrado sua adesão a projetos de lei voltados à expropriação de terras indígenas e à

legalização da invasão de terras públicas. Como se teria dado esta soldagem entre os interesses do neoextrativismo e as práticas de desmontagem explícita da máquina de máquina de regulação ambiental?

No início dos anos 1990, ante os primeiros movimentos no sentido da neoliberalização das economias, surgiram pesquisas a respeito das ações e organizações voltadas a criar barreiras, nas próprias economias centrais, às conquistas dos movimentos populares em termos de justiça social, antirracismo, proteção ambiental e igualdade de gênero (BERLET, 1995). Entre as organizações voltadas ao retrocesso dos direitos, destacou-se, no campo ambiental, nos EUA, o chamado *wise use movement*, movimento norte-americano que ganhou visibilidade durante a campanha de George Bush pai à presidência em 1992. Estas organizações destacavam-se por elaborar teses antiambientalistas e organizar militância pela desinformação ambiental (alegando, por exemplo, que “o buraco de ozônio não existe”) e do combate a medidas de proteção ambiental, em benefício dos grandes grupos econômicos que as financiavam. Suas principais teses foram literalmente reproduzidas em manuais publicados pelo Instituto Liberal no Brasil, já em 1992. Estas teses mostraram-se presentes na retórica e na ação das forças de extrema-direita que ganharam, no Brasil, as eleições de 2018, instaurando o que poderíamos chamar de uma Tapeçaria de Penélope à luz do dia, onde o que se fez de dia, no campo dos direitos, se desfez também de dia. O que eram, até então, pressões de bastidores por flexibilização de leis, liberação de práticas de degradação e expropriação de comunidades indígenas e quilombolas, tornou-se discurso explícito. Esse processo de “desambientalização” do Estado baseou-se, por sua vez, na convergência entre um antiambientalismo liberal - de inspiração norteamericana - e um antiambientalismo autoritário nativo.

O antiambientalismo liberal é aquele que sustenta que quanto mais liberdade houver para a ação das corporações, mais dinheiro elas ganharão e mais recursos sobrarão para a proteção ambiental. Em busca de restrição do espaço da política, sustenta “que a propriedade privada é que assegura melhor proteção ao meio ambiente” (KWONG, 1992). Mas

o antiambientalismo liberal brasileiro, articula-se a um antiambientalismo autoritário racializado que busca também justificar a expropriação de povos indígenas e quilombolas. Na lógica neoliberal, as formas de produção não especificamente capitalistas de povos e comunidades tradicionais deveriam tender a desaparecer desde que os governos favorecessem o acesso das grandes corporações a espaços territoriais ampliados. No entanto, isto não ocorreu, dada a disposição e a ação de povos e comunidades tradicionais, destinadas a assegurar suas conquistas no campo do reconhecimento de direitos territoriais. Porta-vozes do ruralismo conservador passaram a adotar, então, um discurso abertamente discriminatório⁹⁵ assumindo um “racismo ambiental” que, até então, havia se limitado aos bastidores da política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Conservadorismo dinâmico” foi o nome dado por Roberto Guimarães (1995) para descrever os primeiros anos da montagem de instituições ambientais do Estado brasileiro⁹⁶; “ambientalização truncada do Estado” foi como se designou, em seguida, o modo como se desenrolou a gestão ambiental flexibilizada em contexto neoliberal (ACSELRAD, 2008b). Durante a gestão do governo federal entre 2019 e 2022, o liberalismo e o autoritarismo se articularam na constituição de uma espécie de antiambientalismo governamental de resultados - ou seja, de um projeto em que todo e qualquer meio – encenação, manipulação ou fraude - valeu para instaurar um “liberou geral” na dominação do território e seus recursos por grandes interesses econômicos, em detrimento de trabalhadores rurais, moradores de periferias urbanas, povos e comunidades tradicionais. Não se pode excluir o risco de que a desfiguração das políticas ambientais, com o apoio que obteve das elites

95 A publicação propagandística *A Revolução Quilombola* (N. Barretto, São Paulo, Artpress, 2007) é um exemplo típico deste ruralismo discriminatório.

96 Para Guimarães, o conservadorismo dinâmico é "a tendência inercial do sistema para resistir à mudança, promovendo a aceitação do discurso transformador para garantir que nada mude" (1995, p. 118).

políticas e econômicas, signifique mais do que um parêntese temporário na história da ambientalização do Estado brasileiro. No caso Trump, as pesquisas inclinam-se a caracterizar sua gestão como um período de desregulação acentuada, que, a despeito da hostilidade às causas ambientais, não teria afetado todos os setores da ação pública e não teria sido capaz de atingir a inserção duradoura do meio ambiente na cultura política dos EUA. No caso brasileiro, os esforços peculiares de desmontagem prática e simbólica das políticas de meio ambiente poderiam ser entendidos, na perspectiva de uma sociologia crítica, como um deslocamento em sentido inverso ao descrito por Boltanski: uma espécie de “relocalização” - procedimento pelo qual parcelas dos atores dominantes ignoram e desqualificam as críticas que lhe são dirigidas, engajando-se numa “guerra cultural” que recusa legitimidade à questão ambiental e libera o exercício da força como forma de fazer valer as práticas espaciais dos atores dominantes, notadamente sua expansão sobre terras públicas, configurando uma acumulação por despossessão que não esconde seu nome (HARVEY, 2014). A derrota eleitoral do projeto autoritário nas eleições presidenciais de 2022 abriu um espaço fundamental para que as forças populares possam fazer retroceder a “desinibição pulsional” pela qual os poderosos exibem, sem constrangimento, seu projeto de dominação.

SOBRE O AUTOR

HENRI ACSELRAD

Professor do IPPUR/UFRJ, pesquisador do CNPq.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. (2008a) Política ambiental e discurso democrático: o caso do Conselho Nacional do Meio Ambiente. In: SILVA, J. O; PEDLOWSKI, M. A. Atores Sociais, Participação e Ambiente. Porto Alegre: Dacasa editora, p. 97-106.

----- (2008b) “A constitucionalização do meio ambiente e a

ambientalização truncada do Estado brasileiro”, in R.G.Oliven, M. Ridenti, G.M.Brandão (orgs.), *A Constituição de 1988 na vida brasileira*, Ed. Hucitec/ ANPOCS, São Paulo p. 225-248.

BARROS, Juliana Neves (2022) “O ‘Estado de intimidação’ no Brasil e o papel das corporações extrativistas”, UFRB, Salvador, mimeo. 2022.

BERLET, C. (ed.) (1995), *Eyes Right - Challenging the Right Wing Backlash*, South End Press, Boston, MA.

BROWN, Wendy (2007) *Les Habits neufs de la politique mondiale – néo-libéralisme et néo-conservatisme*, Les Prairies Ordinaires, Paris.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève (2009). *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes.

CHAMAYOU, G. (2018) *La Société ingouvernable – une généalogie du libéralisme autoritaire*, La Fabrique, Paris.

DAYRELL, C.A. (2019) *De Nativos e de caboclos: reconfiguração do poder de representação de comunidades que lutam pelo lugar*, Tese Doutorado, PPGDS, UNIMONTES, Montes Claros.

DUFOUR, Dany-Robert (2009) *La cité perverse - Libéralisme et pornographie*, Denoel, Paris.

GUIMARÃES, Roberto P. (1995) *O desafio político do desenvolvimento sustentado*. Lua Nova, São Paulo, n. 35, p. 113-136.

HARVEY, D. (2014) *O Novo Imperialismo*. 8. ed. São Paulo: Edições Loyola.

KWONG, J. (1992) *Mitos sobre política ambiental*, Instituto Liberal, São Paulo.

LAVAL. C. DARDOT, P. (2010) *La Nueva razón del mundo*, Gedisa, Barcelona.

OST, F. (1994) « La Crise Écologique: vers un nouveau paradigme? Contribution d’un juriste à la pensée du lien et de la limite”, in C.Larrère

- R.Larrère (orgs.), *La Crise Environnementale*, INRA Ed., Paris, p. 39-56.

RUFIN, C. PARADA, P. SERRA, E. (2008) O Paradoxo das estratégias multidomésticas num mundo global: testemunho das estratégias de “não-mercado” nos países em desenvolvimento, *Revista Brasileira de Gestão de Negócios* Vol. 10, n. 26, p. 63-85, jan./mar. p. 63-85.

SETHI, S. Prakash (1982), “Corporate political activism”, *California Management Review*, spring, vol. 24, n.3.

SMITH, Herbert H. (1922) *Do Rio de Janeiro a Cuyaba: notas de um naturalista*, Cia. Melhoramentos de São Paulo, Disponível em <https://www.biodiversitylibrary.org/item/86867#page/7/mode/1up>.



GUARIMÃ

Revista de Antropologia & Política